



Enviar ao Plenário

☒ Sim☐ Não

10 / 03 / 17

Presidente

Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba

Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG**PROJETO DE LEI N.º 013 /2017**

**Autoriza o Município de Carmo do Paranaíba a
firmar Convênio com o Estado de Minas Gerais,
através da Polícia Civil do Estado de Minas
Gerais, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas
Gerais decreta:

Art. 1º Fica o Município de Carmo do Paranaíba autorizado a firmar
Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Civil do Estado de Minas
Gerais, no valor total anual de R\$ 98.200,00 (Noventa e oito mil e duzentos reais),
conforme discriminado abaixo :

ORDEM	ESPÉCIE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Aquisição de combustíveis (Gasolina e Óleo Diesel S 10)	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
02	Materiais para escritório	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
03	Despesas com Telefonia	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
04	Cessão de servidores (04 efetivos e 01 estagiário)	R\$ 6.368,00	R\$ 85.000,00 (incluído férias e 13º salário E PATRONAL)
Total Geral			R\$ 98.200,00



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

Parágrafo Único. Os recursos descritos no art. 1º desta Lei destinam-se à 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil do 10º DPC, para o policiamento e fiscalização ambiental no Município de Carmo do Paranaíba.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Anulação no valor de R\$ 66.196,00 (sessenta e seis mil cento e noventa e seis reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

0214	Encargos Gerais do Município	593
061810402	Planejamento e Gestão Municipal	
2264	Manut. Convenio Polícia Civil	
319011	Venc. Vant. Fixas	
Fonte 01.00.00	Recursos Ordinários	52.800,00

0214	Encargos Gerais do Município	594
061810402	Planejamento e Gestão Municipal	
2264	Manut. Convenio Polícia Civil	
319013	Obrigações Patronais	
Fonte 01.00.00	Recursos Ordinários	5.900,00

0214	Encargos Gerais do Município	595
061810402	Planejamento e Gestão Municipal	
2264	Manut. Convenio Polícia Civil	
339036	Outros Serv. de Terceiros e Encargos – Pessoa Física	
Fonte 01.00.00	Recursos Ordinários	7.496,00

Art. 3º O crédito discriminado no art. 2º desta Lei correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0214	Encargos Gerais do Município	568
061810402	Planejamento e Gestão Municipal	
2264	Manut. Convenio Polícia Civil	
339039	Outros Serv. De Terceiros e Encargos – Pessoa Jurídica	
Fonte 01.00.00	Recursos Ordinários	5.000,00



VOTAÇÃO EM 1º TURNO

CÂMARA MUNICIPAL - CARMO DO PARANAÍBA

PROJETO ☒ DE LEI ☐ DE RESOLUÇÃO Nº 013/2017 CNPJ: 18.602.029/0001-09

DATA DA VOTAÇÃO 13/03/2017

☒ APROVADO ☐ REJEITADO Ca. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277

10 VOTOS A FAVOR CEP 38840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

0 VOTOS CONTRÁRIOS

João Vaz de Oliveira

PRESIDENTE DA CÂMARA

Presidente

Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba

0214	Encargos Gerais do Município	567
061810402	Planejamento e Gestão Municipal	
2264	Manut. Convenio Polícia Civil	
339030	Material de Consumo	
Fonte 01.00.00	Recursos Ordinários	5.970,00
0202	Secr. Mun. de Adm. Planejamento e Finanças	31
041220402	Planejamento e Gestão Municipal	
2006	Manutenção de Serviços Administrativos	
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	
Fonte 01.00.00	Recursos Ordinários	55.226,00

Art. 4º O prazo de vigência do convenio de que trata o artigo 1º será de 1º de março de 2017 a 31 de dezembro de 2017, devendo o mesmo ser publicado pela Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único: O mencionado convênio poderá ser prorrogado por um período de até 34 (trinta e quatro) meses, mediante termos Aditivos observados critérios de oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas também pelas dotações orçamentarias 0214-061810601-2262-339030 e 339039.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 20 fevereiro de 2017

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

VOTAÇÃO EM 2º TURNO

CÂMARA MUNICIPAL - CARMO DO PARANAÍBA

PROJETO ☒ DE LEI ☐ DE RESOLUÇÃO Nº 013/17

DATA DA VOTAÇÃO 13/03/2017

☒ APROVADO ☐ REJEITADO

10 VOTOS A FAVOR

0 VOTOS CONTRÁRIOS

PRESIDENTE DA CÂMARA

João Vaz de Oliveira

Presidente

Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba

